



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
7ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: CRISTINA ADELAIDE CUSTÓDIO



Lei de Criação nº 5.633, de 2/12/1970
Data da instalação: 6/11/1972

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 2/2/2015, p. 1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h30min do dia dezenove de fevereiro de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 – 8º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. **Cristina Adelaide Custódio**; pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Andressa Batista de Oliveira**; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Glauco Rodrigues Becho**; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. **Cristiane Vasconcelos Lavigne**; pelos servidores Clélia Maria Vasconcelos, Fernanda Maria Cirino Grossi Sena, Fernanda de Souza Ricardo, Isabela Alkimim Fagundes Alves Diniz, José Neuliton dos Santos, Luísa Marun de Oliveira, Marcos Lara Milanezi, Simone de Carvalho Santos, Sônia Maria Martins Guedes, Tarcila Figueiredo Zschaber; pelo estagiário Klício Lino Alves e por Reginaldo Gonzaga de Brito e Vera Lúcia de Barros, funcionários da FENEIS. Ausentes, em razão de licença médica, a MM. Juíza do Trabalho Auxiliar Dra. **Andréa Rodrigues de Moraes** e as servidoras Aline Diniz Ferreira Barros, em gozo de dispensa relativa à prestação de serviço eleitoral, referente às eleições de 2014 e Lilian Lopes Gonzaga, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 201 processos distribuídos, neste ano, até o dia 13/2/2015, apurando-se a média de 10,05 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 19/2/2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 2/3/2015;
- b) procedimento ordinário: 13/5/2015;
- c) instrução: 28/11/2016.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 26 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 5 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 42 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 2 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 194 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 74 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 29 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 81 autos de processos com carga, das quais 7 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 33 autos de processos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 165 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 65 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 23 autos de processos com carga para a Secretaria de Cálculos Judiciais, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO

1.12. FASE PROCESSUAL (mês de dezembro de 2014)
(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	469
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	643
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	36
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	319

rene



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.13. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 2.887 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.152 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) 1.732 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 3 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de dezembro de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.272, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 19/2/2015 havia 25 processos:

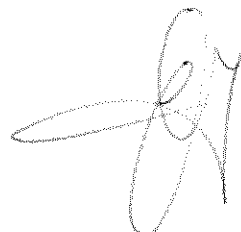
- a) procedimento sumariíssimo: 15 processos;
- b) procedimento ordinário: 6 processos;
- c) instrução: 3 processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 00114/15, 00116/15, 00118/15, 00119/15, 00121/15, 00122/15, 00123/15, 00131/15, 00132/15 e 00135/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00114/15 e 00116/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);



4 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 00118/15, 00119/15, 00121/15, 00122/15 e 00123/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 00131/15 e 00132/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00135/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); CTPS autuada à f. 11 sem certidão da Secretaria.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00173/15, 02033/14, 00194/15, 02100/14, 00211/15, 00233/15, 00164/15, 00214/15, 00203/15 e 00183/15 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01362/13, 01969/14, 01925/14, 00118/14, 02157/14, 01622/14, 02163/14, 00018/14, 02204/11 e 00405/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 02204/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 109 - (mais de 200 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00357/14, 00521/14, 00555/14, 00731/11, 00537/10, 00718/13, 01283/14, 00849/14, 00733/14, 00749/14 e 00284/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

O resultado é o que segue, destacadamente:

- 00521/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 128 - (mais de 10 dias);
- 00555/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (66 dias);
- 00731/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação há mais de 30 dias;
- 00537/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação há mais de 10 dias;
- 00718/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação há mais de 30 dias;
- 01283/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (66 dias);
- 00849/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (76 dias);
- 00733/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (71 dias);

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 00749/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (75 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 - (mais de 20 dias);

- 0284/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (70 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação há mais de 30 dias.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 74 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01298/14, 01615/14, 01588/14, 01690/14, 01758/14, 01751/14, 00065/15, 01748/14, 00090/15 e 01633/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se estarem em ordem.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00018/15, 01959/14, 01892/14, 01440/14, 00052/15, 01951/14, 01733/14, 02045/14, 01917/14 e 01916/14.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00018/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias);
- 01959/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (87 dias);
- 01892/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (79 dias);
- 01440/14 e 01951/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (71 dias);
- 00052/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 01713/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (68 dias);
- 02045/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (74 dias);
- 01914/14 e 01916/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (78 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 6 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01478/14, 01623/14, 01933/14, 01935/14, 02248/13, 00601/14, 01616/14, 01513/14, 02246/13 e 01855/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 01478/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (70 dias);

- 01933/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (85 dias);

- 01935/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (86 dias);

- 01855/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (88 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01956/14, 01760/14, 01889/14, 01589/14, 01619/14, 01906/14, 01054/14, 02123/14, 02015/14 e 00471/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

(a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 01760/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 19/2/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 30 dias;
- b) procedimento ordinário: 121 dias;
- c) instrução: 135 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 19/2/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 11 dias (2/3/2015);
- b) procedimento ordinário: 83 dias (13/5/2015);
- c) instrução: 648 dias (28/11/2016).

CORREIÇÃO DE 2014: Na correção realizada em 10/2/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 133 dias;
- b) procedimento ordinário: 108 dias;
- c) instrução: 170 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 78 dias;
- b) procedimento ordinário: 147 dias;
- c) instrução: 203 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correção realizada no dia 19/3/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 22 dias;

10

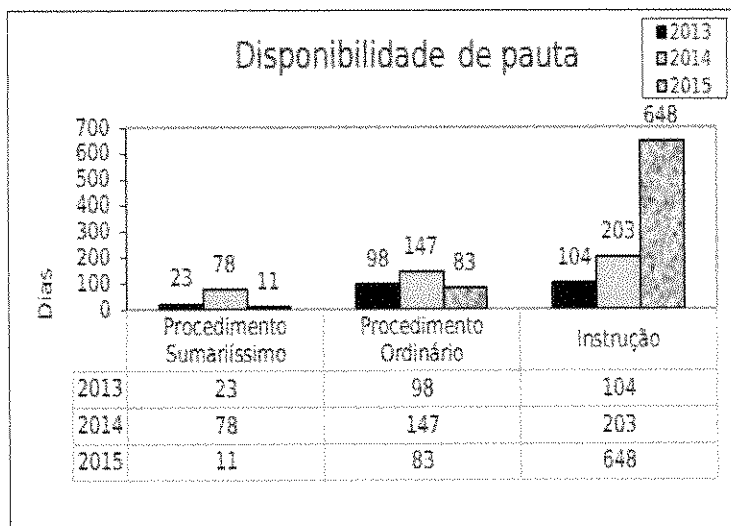
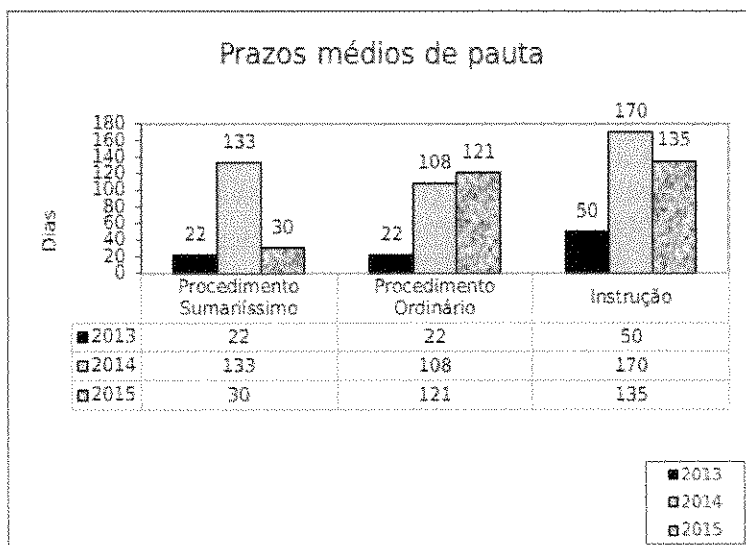


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- b) procedimento ordinário: 22 dias;
c) instrução: 50 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 23 dias;
b) procedimento ordinário: 98 dias;
c) instrução: 104 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

PRAZOS MÉDIOS (mês de dezembro de 2014)

(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	62	58,53
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	20	108,74
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	14	70,57
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	21	451,48
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	57	74,21
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	55	314,75

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (mês de dezembro de 2014)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	2	85,5
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	0	0

c) Fase de execução (mês de dezembro de 2014)

(fonte: e-Gestão)

	QUANTIDADE	Dias
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	4	1.984
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 775, média de 3,41 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 220, média de 0,97 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 96, média de 0,42 por dia;
- d) total: 1.091 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,81 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	775	3,41
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	220	0,97
Decisões na fase de execução	96	0,42
Total	1.091	4,81

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em dezembro de 2014, com 13 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 66, média de 5,08 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 48, média de 3,69 por dia;
- c) audiências de instrução: 31, média de 2,38 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 18, média de 1,38 por dia;
- e) total de audiências: 163, média de 12,54 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	66	5,08
Procedimento ordinário	48	3,69
Instrução	31	2,38
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	18	1,38
Total	163	12,54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

No mês de dezembro de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 64 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 15 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 27 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, nesta Unidade as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8 horas e/ou 13h25min. Há pauta dupla de segunda-feira a quinta-feira, designada de 9/2/15 a 13/3/15. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração da Secretária da Vara do Trabalho, registra-se que a magistrada Cristina Adelaide Custódio comparece na Unidade e realiza audiências segunda-feira a tarde e de terça-feira a sexta-feira pela manhã. A Juíza Andressa Batista de Oliveira comparece de segunda-feira a sexta-feira, realizando as audiências segunda-feira a tarde e de terça-feira a sexta-feira na parte da manhã. O Juiz Glaucio Rodrigues Becho comparece de segunda a sexta-feira, sendo que segunda-feira realiza audiências pela manhã e de terça-feira a quinta-feira na parte da tarde, permanecendo na secretaria na sexta-feira para proferir sentenças.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara a MM. Juíza Titular, Dra. Cristina Adelaide Custódio, que reside na região metropolitana em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 800 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 3.015 processos para solução em 2014, 1.944 foram recebidos no ano 2014, 1.041 são processos remanescentes de 2013 e 30 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

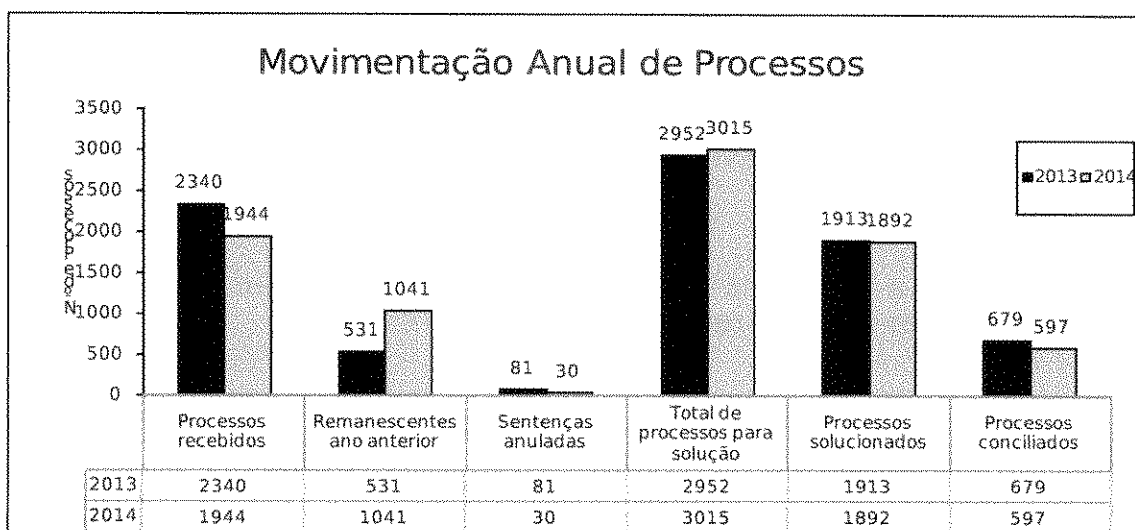
de 8,56. No ano 2014, foram solucionados 1.892 processos, dos quais 597 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 62,75%.

Do total de 2.952 processos para solução em 2013, 2.340 foram recebidos no ano 2013, 531 são remanescentes de 2012 e 81 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.913 processos, nos quais, 679 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 64,80%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 20,37% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 2,05%.

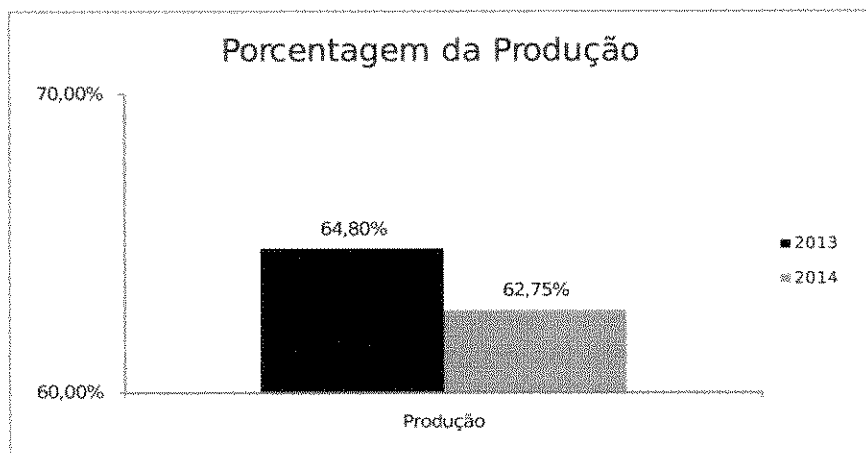
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	2340	1944
Processos remanescentes do ano anterior	531	1041
Sentenças anuladas	81	30
Total de processos para solução	2952	3015
Processos solucionados	1913	1892
Processos conciliados	679	597
Produção	64,80%	62,75%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.858.958,33	R\$801.782,11

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.433.278,37 e do Imposto de Renda em R\$540.500,52. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se a Secretária da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 81 autos de processos, sendo que em 7 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial e despacho deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

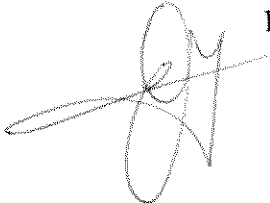
7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em

18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, bem como o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 001/2015 em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, com data prevista para o período de 16 a 20 de março do corrente ano;

24) observadas as determinações contantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 4) realizada redução do prazo de designação de audiências inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014), com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;
- 5) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", resultado que será aferido pela Corregedoria no prazo de 90 dias.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Em relação a Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 97,33%

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, , nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Os relatórios estatísticos referentes à Meta nº 1 serão gerados pelo sistema e-Gestão do mês de fevereiro de 2015.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de Dezembro/2014, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 250 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 147 processos para que seja atingida a Meta.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos, buscando o atendimento à Meta Prioritária por esta unidade organizacional.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCr/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão da Secretária da Vara do Trabalho e verificados os itens a seguir dispostos:

Ao encerramento do expediente é realizado o desligamento de todos os equipamentos elétricos e o fechamento de portas e janelas.

Há sistema de monitoramento eletrônico, com estrutura de 1 câmera de segurança externa.

Não existe sensores de presença na área interna da Vara, bem como outras câmeras.

Não há extintor de incêndio no interior da Secretaria, existindo equipamento contra incêndio do tipo detector de fumaça (splinter).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Recomenda-se que os servidores da Vara usem o crachá funcional.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que seja oficiada a Administração deste Tribunal sobre a situação envolvendo os sensores de presença, bem como a instalação de câmeras e de extintor de incêndio na área interna da Vara.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18 horas do dia dezenove de fevereiro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima

rene

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci e Waldênia Pereira Cunha Valeriano:

Denise Alves Horta

Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Cristina Adelaide Custódio
Juíza do Trabalho Titular da Vara

Andressa Batista de Oliveira
Juíza do Trabalho Substituta

Glaucio Rodrigues Becho
Juiz do Trabalho Auxiliar

Cristiane Vasconcelos Lavigne
Secretária da Vara do Trabalho